PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 044
PROJETO DE LEI 0183
AUTORIA Executivo

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 2267. Em, 26/11/1983.

REVOGADA PELA Validade p/ 1 ano
EM 31 / 12 / 84
VISTO

L E I Nº 051/83

SUMULA:- Estima a Receita e Fixa o Limite da Despesa do Município de Apucarana, para o exercício de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1984, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$. 4.036.000.000,00 (quatro bilhões e trinta e seis milhões de cruzerios), e fixa o limite da DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1º - RECEITAS CORRENTES..... Cr$ 3.295.500.000,00

1.1 - Receita Tributária..... Cr$ 1.070.500.000,00
1.2 - Receita Patrimonial..... Cr$.... 11.000.000,00
1.3 - Transferências Correntes..... Cr$ 2.090.500.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes..... Cr$ 123.500.000,00

2º - RECEITAS DE CAPITAL.... Cr$ 740.500.000,00

2.1 - Operações de Crédito..... Cr$ 200.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens..... Cr$ 2.000.000,00
2.3 - Transferências de Capital..... Cr$ 538.500.000,00

T O T A L.... Cr$ 4.036.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1º - LEGISLATIVO MUNICIPAL ... Cr$ 190.000.000,00

0100 - Câmara Municipal.....
Cr$... 190.000.000,00

2º EXECUTIVO MUNICIPAL ..... Cr$ 3.846.000.000,00

0200 - Governo Municipal.....
Cr$. 159.000.000,00
0300 - Departamento De Administração.....
Cr$. 134.730.000,00
0400 - Departamento Jurídico.....
Cr$. 39.440.000,00
0500 - Departamento de Finanças.....
Cr$. 1.192.780.000,00
0600 - Departamento de Obras e Viação.....
Cr$. 1.036.700.000,00
0700 - Departamento de Educação e Cultura.....
Cr$. 529.750.000,00
0800 - Departamento de Esportes.....
Cr$. 70.300.000,00
0900 - Departamento de Saúde e Promoção Humana.
Cr$. 105.900.000,00
1000 - Departamento de Serviços Urbanos.....
Cr$. 577.400.000,00

T O T A L..... Cr$ 4.036.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento), da Receita prevista, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69, de 17/10/69;

II - Programar a execução da Despesa, em níveis compatíveis com a realização da Receita, a fim de manter a execução desta Lei, dentro de equilibrio orçamentário.

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares, dentro dos limites e finalidades seguintes:

I - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso de arrecadação efetiva das receitas a que estiverem vinculadas;

II - Para atender quaisquer despesas até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária prevista, servindo como recuros, os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 de novembro de 1983.

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

AS') OSVALDO ZACARIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.